



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas ao fornecimento de alimentação pronta, destinada à Casa de Custódia de Piraquara (CCP), conforme especificações contidas nos ANEXOS deste Edital.

O presente certame será disputado com base no **menor preço diário, observados os valores unitários de cada item da proposta**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser desclassificada a proposta.

**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 03/06/2013 às 09 horas e 30 minutos no Palácio das Araucárias, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – térreo - auditório - Centro Cívico – Curitiba - PR.**

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os **sites** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEJU”) e [www.seju.pr.gov.br](http://www.seju.pr.gov.br). - (Licitações)

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I – Quadro de Demanda Diária.
- ANEXO II – Composição dos Cardápios.
- ANEXO III – Dotação orçamentária.
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Minuta do Contrato.
- ANEXO VI – Exigências para habilitação.
- ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

- ANEXO VIII - Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra de menor.  
ANEXO IX - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.  
ANEXO X – Termo de Referência.  
ANEXO XI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (documento entregue no credenciamento).  
  
ANEXO XII - Modelo de procuração.  
ANEXO XIII - Modelo de Termo de Credenciamento.  
ANEXO XIV - Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento.

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinada à Casa de Custódia de Piraquara (CCP), conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA.

1.2. O fornecimento das refeições realizar-se-á mediante a utilização das dependências da empresa contratada, onde a alimentação será preparada de acordo com os cardápios diários estabelecidos no ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS. As refeições serão porcionadas em recipientes individuais descartáveis de tamanho adequado às quantidades estabelecidas nos cardápios diários e, para os funcionários, serão fornecidas em cubas de inox com tampa para servimento em buffet.

1.3 A licitante que se consagrar vencedora do certame, terá até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, para estabelecer a cozinha onde serão preparados os alimentos em até 50 km da unidade penal a que tiver que fornecer a alimentação.

1.4 O prazo contratual será de 730 dias (2 anos), com possibilidade de prorrogação.

**Nota:** A) *As refeições deverão ser porcionadas uniformemente em estrita observância às*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

*quantidades per capita estabelecidas no ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS deste Edital, e sua distribuição caberá à Contratante.*

*B) As refeições deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, nas quantidades, **nos horários estabelecidos** e no local de entrega indicado pela CONTRATANTE, nos anexos que integram o presente edital.*

1.5. O objeto inclui, ainda, o fornecimento de materiais de consumo essenciais à perfeita execução dos serviços, assim discriminados: colheres e canecas de plástico tipo *Jolly*, em quantidade suficiente para atender aos comensais e repostos sempre que necessário; o fornecimento de copos descartáveis, guardanapos de papel, pano de prato, jogos americanos, talheres, pratos rasos de vidro, pegadores, conchas e escumadeiras, em quantidades suficientes para atender aos agentes públicos compreendidos na Unidade do Sistema Penal; mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;

1.6. A empresa contratada deverá elaborar cardápio mensal, submetendo-o à aprovação do Departamento de Execução Penal do Paraná, através de suas nutricionistas, com 20 (vinte) dias de antecedência. O cardápio aprovado **só poderá sofrer alterações com prévia anuência do DEPEN**, mediante justificativa fundamentada e por escrito, conforme determinado no Termo de Referência - Anexo X;

1.7. A empresa contratada deverá administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições. As refeições, uma vez porcionadas em recipientes individuais descartáveis (marmitas), deverão ser acondicionadas para transporte em recipientes isotérmicos (hot-box) adequados e devidamente higienizados, de forma que se vede totalmente a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo-se a qualidade para o consumo. Não será permitido o transporte de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação. A constatação de má higiene acarretará a recusa do recebimento;

1.8 Além das quantidades de refeições estabelecidas do ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, a empresa contratada deverá fornecer uma amostra de cada tipo de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

refeição fornecida no dia, que será mantida sob refrigeração, para eventuais análises laboratoriais.

1.9 Caberá à empresa firmar Termo de Cooperação com a SEJU visando à contratação de 28 (vinte e oito) apenados(as), que atuarão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo respectivo Diretor, no refeitório, visando manter o local, os móveis, equipamentos e utensílios em condições apropriadas de uso; no servimento das refeições; na limpeza das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos.

1.10 O pagamento dos apenados correrá por conta da empresa Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 17.140/2012 e da Resolução nº 005/2012/DEPEN, bem como o fornecimento de uniformes, luvas, máscaras descartáveis, protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.

## **2. DO PREÇO MÁXIMO**

2.1. O valor máximo global para o presente processo é de **R\$ 15.592.953,30 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

2.1.1 O presente certame será disputado com base no **menor preço diário cotado, observado os valores unitários de cada item da proposta de menor preço**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital, sob pena da sua proposta ser desclassificada.

2.2 Após 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV, de acordo com a lei n. 10.192/2001.

## **3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS**

3.1 O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte: 100 – Tesouro do Estado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital. A inscrição no cadastro estadual é facultativa.

4.2 A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados, sem prejuízo da divulgação dos esclarecimentos no sítio oficial da SEJU

5.4 A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme Anexo XI.

## **7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013</b> <b>ENVELOPE N.º 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO:</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA DA ABERTURA:</b> <b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013</b> <b>ENVELOPE N.º 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA DA ABERTURA:</b> <b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>
--	---

7.2. Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante. Caso as folhas não estejam rubricadas e/ou assinadas, estas irregularidades poderão ser supridas na sessão;

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2 A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo IV) deverá ser apresentada com valores em algarismos e grafados por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á o grafado por extenso. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo preço fixo, unitário e total por extenso, fabricante e o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo IV, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

9.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo VI a este edital.

#### **10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta de menor preço diário, sendo vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2 Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3	4
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance	Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3 O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

10.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais.

10.5 Os proponentes selecionados deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

10.6 Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.10 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11 Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

## **11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO**

11.1 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo o item j do Anexo VI e demais disposições contrárias em lei ou regulamento específico.

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

12.1 O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos termos específicos do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2 Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3 Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

13.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e atenta às disposições da Lei 10.520/02.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – terreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.

14.7 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3 Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4 Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

Constituem obrigações dos licitantes:

16.1 Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.2 A participação neste Pregão Presencial importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis;

16.3 A Licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos relacionados com a preparação e a apresentação de sua proposta. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em nenhuma hipótese será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação;

16.4 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa proponente.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

16.5 Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.6 Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

17.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além do previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) lote (s) a que competir o infrator;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento na CLE/SEAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

17.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, deverá ser respeitado o direito de defesa, com instauração prévia de processo administrativo.

## **18. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo V, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

18.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei 15.608/07.

18.3 Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

18.4. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.5 No ato da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente fornecer por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com o respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penal;

18.6. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

18.7. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

18.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo, separadamente a sua discriminação, a somatória dos valores das alimentações entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

19.9 O contrato terá vigência de 730 dias (dois anos), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, e o início da prestação dos serviços dar-se-á somente a partir da emissão de Ordem de Serviço, pelo Diretor do Departamento de Execução Penal.

19.10 A contratada deverá fornecer a alimentação pronta no local, horários e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

19.11 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou nas entregas a serem



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

realizadas.

19.12. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração e da(o) nutricionista responsável.

19.13 À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela Contratante, a serem apuradas na forma legal:

a) multa de até 10% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual quando o descumprimento contratual da Contratada gerar rescisão do contrato;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, respeitadas as disposições legais e em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

**Parágrafo Segundo:** as penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

19.14 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, especialmente no termo de referência, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

## **20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

A execução será parcelada, conforme a necessidade da Unidade Penal, para um período de 730 dias (2 anos). As entregas deverão ser realizadas nos horários estabelecidos no Anexo – I Quadro de Demanda Diária, serão toleradas diferenças de horários em até 15 (quinze) minutos, desde que não reincidentes. O atraso fora dos limites aceitos acarretará multa de 0,2% sobre o valor da entrega diária e a recusa em substituir as refeições



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

rejeitadas acarretará multa de 0,5% sobre o valor da entrega diária e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, rescisão do mesmo e demais sanções administrativas cabíveis.

## **21.DO PAGAMENTO**

21.1. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, FGTS, dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, relativos ao mês anterior dos serviços prestados;

21.2. O valor do pagamento mensal pela prestação dos serviços corresponderá exclusivamente à quantidade de refeições efetivamente fornecidas;

21.3. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários de cada tipo de refeição às correspondentes quantidades de cada tipo de refeição efetivamente fornecida;

21.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Direção da Unidade Penal, após cada período mensal de fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos relatórios emitido pela Unidade Penal das quantidades de cada tipo de refeição efetivamente fornecidas no período a que o pagamento se referir;

21.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item anterior, com os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes ao período de execução dos serviços e mão-de-obra alocada para esse fim;

21.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

21.7. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

**21.8.** No caso de serem constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para as devidas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**22. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA:**

Será exigido do contratado, a prestação de garantia, podendo-se optar por uma das três modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da lei 8666/93.

22.1. A garantia a que se refere o item, será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. O depósito da importância em dinheiro, cheque visado ou bancário, deverá ser efetuado em conta bancária a ser fornecida pelo Contratante, no dia do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devendo a empresa contratada comprovar o referido depósito.

22.3. A garantia em fiança bancária ou seguro garantia deverá equivaler a todo o período contratual, contemplando as renovações quando feitas.

22.4. A devolução da garantia, efetuada em dinheiro, será feita através de cheque nominal à empresa contratada, após o encerramento do ajuste.

22.5. A garantia de fornecimento efetuada em fiança bancária ou seguro garantia, será restituída pela Contratante.

**23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES:**

23.1. O recebimento do objeto dar-se-á diariamente no Local de Entrega definido no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, por servidor (es) previamente designado (s) pela Direção da Unidade Penal;

23.2. A inobservância das exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, principalmente em relação às quantidades, qualidade e temperatura mínima de 65 graus Celsius, ensejará a recusa imediata das refeições, devendo a alimentação manter as características físicas, físico-química, sensoriais e microbiológicas;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

23.3. Igualmente serão recusadas as refeições transportadas em veículos em desacordo com as exigências da vigilância sanitária e/ou acondicionadas em recipientes de má qualidade ou sem a devida higienização, bem como em desacordo com as normas de segurança determinadas pelo DEPEN;

23.4. As refeições recusadas deverão ser substituídas em, no máximo, 1:30 h (uma hora e meia) conforme definido no Anexo X – Termo de Referência;

23.5 As entregas deverão ser realizadas nos horários estabelecidos no Anexo – I Quadro de Demanda Diária, serão toleradas diferenças de horários em até 15 (quinze) minutos, desde que não reincidentes. O atraso fora dos limites aceitos acarretará multa de 0,2% sobre o valor da entrega diária e a recusa em substituir as refeições rejeitadas acarretará multa de 0,5% sobre o valor da entrega diária e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, rescisão do mesmo e demais sanções administrativas cabíveis.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, por intermédio do Departamento de Execução Penal, através de suas nutricionistas acompanhará e fiscalizará a execução do contrato de fornecimento a ser celebrado, visando assegurar fielmente o cumprimento dos horários estabelecidos para a entrega das refeições, os quantitativos diários de cada tipo de refeição fornecida aos comensais, a estrita observância dos cardápios previamente aprovados, bem como as condições de temperatura e higiene;

24.2. A Contratante terá, a qualquer tempo e independentemente de agendamento prévio, livre acesso a todas as dependências da empresa a ser contratada, inclusive aos veículos a serem utilizados no transporte das refeições, podendo:

24.2.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata daqueles que apresentem condições impróprias ao consumo;

24.2.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

equipamentos, utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições;

24.2.3.No decorrer do transporte das refeições, mediante parada obrigatória do veículo, efetuar fiscalização por funcionário da contratante devidamente credenciado.

24.2.4.A Fiscalização por parte da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

24.2.5.Em casos de indícios de alteração ou contaminação de um ou mais alimentos que integram o cardápio diário, somente detectáveis através de procedimentos de análise sensorial, microbiológica e microscópica, ou outros que se fizerem necessários, estes serão realizados unicamente às expensas da Contratada.

## **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

25.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4.A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

25.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

25.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**PREGOEIRO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**Anexo I - QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA**

<b>Lote Único</b>							
<b>CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP</b>							
Tipo de refeição	Horário/ entrega	Quantidade de presos	Quantidade de agentes penitenciários	Total de refeições	Valor diário	365 (1 ano)	730 (2 anos)
Desjejum	05:30	1450	162	1612	R\$ 2.917,72	R\$ 1.064.967,80	R\$ 2.129.935,60
Almoço	11:00	1450	187	1637	R\$ 9.380,01	R\$ 3.423.703,65	R\$ 6.847.407,30
Jantar	17:00	1450	112	1562	R\$ 8.950,26	R\$ 3.266.844,90	R\$ 6.533.689,80
Lanche Noturno	17:00	0	62	62	R\$ 112,22	R\$ 40.960,30	R\$ 81.920,60
<b>Valor Total diário R\$ 21.360,21</b>							
<b>Valor Total 365 dias (1 ano) R\$ 7.796.476,65</b>							
<b>Valor Total 730 dias (2 anos) R\$ 15.592.953,30</b>							



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**Anexo II - COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS**

**1 - CARDÁPIO PARA PRESOS E FUNCIONÁRIOS**

<b>TIPO DE REFEIÇÃO</b>	<b>COMPOSIÇÃO PER CAPITA (PORÇÃO EM GRAMAS/ML)</b>
<b>DESJEJUM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Pães de leite, no mínimo 50 g cada, fatiados ao meio e passado no mínimo 10 g de margarina/ manteiga (04 vezes na semana) e 10 g de doce pastoso (03 vezes na semana), devidamente embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos;</li><li>• Café com leite (300ml) adoçado devendo ser servidos 04 vezes na semana e 300 ml de café puro ( preto) adoçado em 03 vezes na semana;</li><li>• O café servido deverá ter certificação da Associação Brasileira da Indústria do Café –ABIC.</li></ul>
<p style="text-align: center;"><b>ALMOÇO E JANTAR</b></p> <p><b>Cardápio para 14 refeições da semana</b></p> <p><b>Nota</b>¹: O Prato principal deverá ser servido em cada refeição com a seguinte frequência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Carne bovina</u>: 04 vezes por semana, sendo que a carne bovina tipo bife deverá ser servida no mínimo 01 vez por semana;</li><li>• <u>Carne suína</u> : exceto salsicha e salsichão suíno ( 01 vez por semana);</li><li>• <u>Frango</u>: 04 vezes por semana, sendo assado no mínimo 01 vez por semana;</li><li>• <u>Peixe</u> : no mínimo 01 vez a cada 15 dias;</li><li>• <u>Alimentos a base de carne com 01 ovo</u> :no máximo 01 vez por semana (hambúrguer, quibe, bife, linguiça ou empanados);</li><li>• <u>Alimentos industrializados</u>: no máximo 01 vez por semana ( steak, empanados, nuggets, almôndegas, quibe);</li><li>• <u>Massas protéicas</u> (no máximo 01 vez por semana): lasanha a bolonhesa, panqueca de carne ou frango, torta de frango ou</li></ul>	<p><b>Básico Diário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz (cozido) parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1 ( de acordo com a preferência regional):250g</li><li>• Deverá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo de arroz como exemplo: à grega, risoto, carreiro, ao forno e outros, em substituição ao arroz.</li><li>• Feijão (cozido) tipo 1 (carioquinha ou preto, servidos em dias alternados):200g</li><li>• Poderá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo do feijão como exemplo: virado de feijão ou tutu de feijão, em substituição ao feijão,de acordo com a aceitação.</li></ul> <p><b>Prato Principal/Variações (peso mínimo da porção pronta por pessoa)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carne bovina sem osso - exemplos: bife, tiras assada, picados, costela - com no mínimo 100 g.</li><li>• Carne bovina com molho, exemplos: almôndegas, picadão (cubos de no mínimo 20 g cada), posta recheada, bife à rolê, bife ao molho – 120g, sendo no mínimo 100g de carne e 20 g de molho (a carne moída somente poderá ser servida como componente do prato principal numa frequência semanal de no máximo 01 vez por semana)</li><li>• Massas protéicas( no mínimo 80 g de carne e de 100 g de massa), por porção.</li><li>• Tortas salgadas (quando parte protéica do prato principal): Frango, carne bovina ou peixe, no mínimo 120 g de carne – por porção.</li><li>• Coxa e sobrecoxa de frango – assada, frita, grelhada ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.</li><li>• Peito de frango – assado, frito, grelhado ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.</li><li>• Carne suína – assada, frita ou grelhada – no mínimo 110 g de carne – excluindo-se o osso e pele.</li><li>• Filé de peixe – assado, frito ou grelhado, no mínimo 100 g de carne.</li><li>• Salsicha – no mínimo 90 g.</li><li>• Dobradinha – no mínimo 160 g.</li><li>• Empanados – de frango/ bovino/ suíno/ peixe – no mínimo – 100 g.</li><li>• Hambúrguer c/ ovo – 01 hambúrguer de no mínimo 45 g e do mínimo 01</li></ul>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

<p>carne ou sardinha e empadão de frango;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Lingüiça ou salsichão ou salsicha ( bovino ou suíno)</u> :no máximo 01 vez por semana;</li><li>• <u>Feijoada ou Vísceras</u> :no máximo 01 vez a cada 15 dias.</li></ul> <p>➤ <b>Peso mínimo da marmita: 720g</b></p> <p><b>Compreende o servimento de arroz e feijão + Prato Principal + 02 Complementos = 720g</b></p> <p>➤ No caso do servimento do complemento farofa, deverá ser <b>aumentada a quantidade</b> de arroz e feijão, atingindo o peso mínimo de 720g em cada marmita.</p> <p>➤ É proibida a utilização de proteína texturizada de soja – PTS nas preparações.</p> <p style="text-align: center;"><b>COMPLEMENTOS</b></p> <p><b>Nota 2: Deverá ser servido 02 complementos em cada refeição (almoço e jantar),sendo um à base de massas, farinhas e outro a base do vegetal B (cenoura,chuchu,abobrinha,vagem,q uiabo, berinjela e outros) ou vegetal do Grupo C (batata,mandioca e outros) ou fruta ( 80 g).</b></p>	<p>ovo.de 50 gramas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bife bovino c/ ovo – 01 bife de no mínimo 70 g e no mínimo 01 ovo de 50 gramas.</li><li>• Lingüiça c/ ovo – lingüiça (assada/ grelhada/ frita) no mínimo 50 g e um 01 ovo de 50 gramas.</li><li>• Lingüiça: assada/ grelhada/ frita – no mínimo 100 g.</li><li>• Feijoada – 250 g de feijão conforme básico diário acrescentado de no mínimo 100g de carne (paio, costelinha, lingüiça e charque).</li><li>• <b>É proibida a utilização de carnes com osso para os presos.</b></li></ul> <p><b>Complementos (peso por porção pronta por pessoa)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Macarrão (espaguete, parafuso, talharim) - 100 g</li><li>• Nhoque - 100 g</li><li>• Soufles- 80 g</li><li>• Tortas ou pizzas( de legumes, madalena, de frios) - 100 g</li><li>• Farofa de couve ou mista – 70 g</li><li>• Polenta ou quirera - 100 g</li><li>• Bolinho de arroz - 100 g</li><li>• Batata ( souté, assada, corada) - 100 g</li><li>• Batata doce - 100 g</li><li>• Aipim - 100 g</li><li>• Seleta de legumes - 100 g</li><li>• Virado de legumes – 70g</li><li>• Purê de batata – 100g</li><li>• Cuscus de legumes – 100g</li><li>• Ovos – sugestões: frito, cozido, assado, omelete ( 01 unidade = 50 g)</li><li>• Abobrinha ou cenoura ou chuchu ou vagem ou berinjela e outros - 50 g</li><li>• Virado de feijão ou tutu de feijão não serão aceito como complemento.</li><li>• <b>Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve, couve-flôr, brócoli e outros.</b></li></ul>
<p style="text-align: center;"><b>SALADAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de 02 tipos de saladas, durante o almoço e jantar, sendo uma do grupo A (acelga, alface, escarola, almeirão, repolho e outros) e a outra do grupo B (tomate, cenoura, beterraba, vagem, chuchu, berinjela e outros). Poderão ser servidas vegetais do grupo C, leguminosas ou cereais;</li><li>• Deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, tipos cristal, em porções individuais;</li><li>• Transportada em recipientes térmicos e com gelo;</li><li>• Envio diário (almoço e jantar) de temperos em embalagens apropriadas: óleo, sal e vinagre;</li><li>• Não será permitido o fornecimento de salada de cebola.</li></ul>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Peso Mínimo da porção pronta por pessoa por refeição:</b></li><li>• Folhosos: 40 gramas</li><li>• Vegetal B: 50 gramas</li><li>• Vegetal C: 60 gramas</li><li>• Cereal ou leguminosas: 50 gramas</li></ul>
<b>SOBREMESA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Será servida uma vez por semana , durante o almoço, devendo ser alternados com frutas da época e doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada – (embalagem plástica com tampa) – 100 gramas;</li><li>• Fruta da época exceto frutas cítricas – 01 unidade (mínimo de 100 gramas)</li></ul>
<b>LANCHE NOTURNO</b> (Para os servidores das escalas noturnas)	<b>Composição igual ao desjejum</b>
<b>DIETAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Será fornecido aos presos de acordo com a prescrição médica;</li><li>• O quantitativo está definido nos quadros de demanda diária;</li><li>• Tipos: hipossódica, hiperglicêmica, hipolipídica, hipocalórica hipercalórica, hiperproteica e outras;</li><li>• Será fornecida durante as refeições do almoço e para o jantar;</li><li>• Serão utilizados os gêneros alimentícios adaptados aos cardápios básicos citados acima;</li><li>• Deverão ser transportadas nas marmitas e embaladas individualmente e envoltas em plástico transparente e atóxico.</li></ul>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo n.º: 11.721.415-0**

**Tipo: Pregão Presencial n.º 012/2013**

**Objeto: Prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinada à Casa de Custódia de Piraquara (CCP)**

**Órgão/Unidade – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

**Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.**

**R\$ 15.592.953,30 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**UNIDADE PRISIONAL: CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP**

<b>TIPO DE REFEIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO</b>
Desjejum		
Almoço		
Jantar		
Lanche noturno		
<b>TOTAL DIÁRIO:</b>		

- 1) A empresa (paranaense, conforme os Decretos nº 1261/2003 e 1546/2003) deverá apresentar os preços na presente proposta já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**
- 2) A empresa deverá considerar também na sua proposta, o recolhimento dos restos alimentares e embalagens.**
- 3) A empresa deverá atender todas as exigências descritas no presente edital (PP 012/2013).**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**Anexo V - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA A CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP , QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/n, 2º andar, Asa C, Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ representada por seu representante legal (ou procurador) \_\_\_\_\_, (qualificação), inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, com sede na Rua \_\_\_\_\_ acordam em celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, decorrente do Pregão Presencial n.º 012/2013-SEJU, protocolado sob o n.º 11.721.415-0, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e pelo Decreto Estadual n.º 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições destinadas a presos e funcionários da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, ininterruptamente, inclusive em feriados, servidas em conformidade com as condições e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2013-SEJU e seus Anexos, bem como na proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades estimadas e os valores das refeições contratadas são os seguintes:

<b>Casa de Custódia de Piraquara - CCP</b>					Valor	Valor	365 dias	730
Tipo Refeição	Horário Entrega	Quantidade presos	Quantidade agentes	Quantidade total	Unitário	diário	(1 ano)	(2 anos)
DESJE JUM	05:30	1450	162	1612				
ALMOÇO	11:00	1450	187	1637				
JANTAR	17:00	1450	112	1562				
LANCHE NOTURNO	17:00	0	62	62				
<b>VALORES TOTAIS</b>								

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quantidades máximas diárias descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela **CONTRATADA**, que deverá faturar apenas o efetivamente entregue durante o mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A alimentação fornecida deverá atender ao cardápio em anexo, ressaltando-se que parte das refeições, conforme a necessidade e solicitação da Unidade, deverá atender ao cardápio de dietas especiais, em anexo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço constante da sua proposta comercial, de acordo com o quadro exposto no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira (acima descrito), perfazendo o valor total estimado em R\$ ..... (.....), para o período total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, transportes, tributos, bem como encargos previdenciários e trabalhistas, pagamento dos apenados e demais despesas relativas, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais despesas de qualquer natureza, nada mais sendo devido à CONTRATADA, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA apresentará à Unidade Penal a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1.** A nota fiscal será atestada pelo Diretor da Unidade Penal, referente às refeições efetivamente entregues.

**8.2.** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.5 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.3.** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e atestadas pelo Diretor da Unidade Penal, bem como pelos demais setores administrativos e financeiros da SEJU.

**8.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.5.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

**8.6.** A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**8.7.** O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagas as refeições efetivamente fornecidas e de acordo com as especificações que integram este Contrato e o Edital que lhe deu origem.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**8.8.** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de exceção ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA com o fornecimento das refeições.

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

O fornecimento das refeições realizar-se-á pela **CONTRATADA** e será entregue diariamente na Casa de Custódia de Piraquara - CCP, localizada na Av. das Palmeiras, s/n, CEP 83.301-970, Piraquara - Paraná, com instrumental e suporte próprio, em três turnos (**desjejum, almoço e jantar**), respectivamente, nos horários: **5:30, 11:00 e 17:00 horas**, sendo que o lanche noturno deverá ser entregue juntamente com o jantar. As refeições deverão ser recebidas e verificadas pela Comissão de Recebimento de Alimentos designada pela Direção da Unidade Penal, devendo ser distribuídas pelos agentes penitenciários mediante prévia contagem e o documento de entrega vistado e anotado pelo representante da Comissão de Recebimento designado para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento deverá ser iniciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento para este fim, emitida pela Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não há data certa para a emissão da Ordem de Fornecimento para o início do fornecimento, podendo ocorrer imediatamente após a assinatura deste contrato ou no decorrer de sua vigência, em conformidade com o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**A. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenamento dos produtos, gêneros alimentícios e refeições prontas, bem como, veículo(s) destinado ao transporte dos mesmos equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004), mantendo as instalações da empresa, os utensílios, móveis e veículos utilizados permanentemente arrumados e descontaminados;
- 2) permitir pleno poder à **CONTRATANTE** na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades, objeto do Contrato, principalmente no que tange ao recebimento, qualidade (dos produtos, gêneros alimentícios, e das refeições prontas), limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da **CONTRATADA** designados para o servimento das refeições;
- 3) manter durante a vigência do contrato o Alvará de Funcionamento do local de preparo e armazenamento dos alimentos, expedido pelo órgão competente, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;
- 4) apresentar ao setor de nutrição do Departamento de Execução Penal, em até 10 dias após o início do contrato o Manual de Boas Práticas, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5) No ato da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente fornecer por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com o respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penal;
- 6) Indicar um funcionário responsável pela execução do presente contrato que representará a Contratada em todas as comunicações e solicitações da Contratante, bem como um(a) nutricionista



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

responsável;

- 7) manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços, substituindo prontamente aqueles cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da unidade penal;
- 8) fornecer aos seus empregados e fazê-los usar rigorosamente, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, cabendo à Comissão de Recebimento de Alimentos, instituída pela Direção do Estabelecimento Penal, fiscalizar e exigir que usem, rigorosamente, o material fornecido;
- 9) exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de Alimentos;
- 10) respeitar as determinações contidas nas Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, adotadas pela **CONTRATANTE** e pela Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11) responsabilizar-se pela administração dos serviços, devendo, para tanto, fazer-se representar por Nutricionista habilitado(a) com registro no CRN, com poderes para representar a **CONTRATADA** e deliberar sobre qualquer assunto que se relacione com o objeto contratado;
- 12) responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: uniformes, salários, exames médicos, seguro contra acidentes de trabalho e pelos direitos assegurados nas leis trabalhistas (férias, aviso prévio, indenizações, etc) e previdenciárias. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato;
- 13) Manter nas dependências da Unidade atendida o quantitativo de no mínimo 28 (vinte e oito) apenados necessários(as) à execução dos serviços estabelecidos no Termo de Cooperação, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, remunerar-lhes e arcar com os demais encargos administrativos, nos termos da Lei Estadual nº 17.140/2012 e da Resolução nº 005/2012 - DEPEN. Os apenados deverão ser substituídos prontamente nos casos em que suas condutas, segundo avaliação pela Direção do Estabelecimento Penal, sejam incompatíveis com as normas disciplinares do Estabelecimento Penal, ou nos casos em que sejam agraciados(as) com a progressão de regime,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

alvará de soltura, transferência, ou outro motivo que resulte na ausência dos mesmos.

**14)** Fornecer aos(às) apenados(as) contemplados pelo Termo de Cooperação firmado entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, cabendo à Comissão de Recebimento de Alimentos, instituída pela Direção do Estabelecimento Penal, fiscalizar e exigir que os apenados usem, rigorosamente, o material fornecido.

**15)** Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (caixas para acondicionamentos de alimentos, etc.), com produto sanitizante de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial;

**16)** Fornecer em número suficiente, bens e utensílios, tais como: pratos, talheres e outros que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;

**17)** Proceder, diariamente, às suas expensas e meios, à remoção dos restos de alimentos e embalagens e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalados;

**18)** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de tributos incidentes direta e indiretamente sobre o objeto do presente Contrato;

**19)** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes do Termo de Cooperação firmado com a CONTRATANTE para a utilização da mão de obra dos apenados;

**20)** Possuir, quando da assinatura do contrato, e mantê-las válidas todas as licenças sanitárias e alvarás de funcionamento do local de preparo e manipulação dos alimentos e demais exigências legais para a prestação e execução do serviço, devendo prová-lo documentalmente à CONTRATANTE, sob pena de perda do direito à contratação e submissão às penalidades administrativas legalmente cabíveis, após regular instauração de processo administrativo.

**21)** A contratada terá, em até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, que estabelecer a cozinha onde serão preparados os alimentos em até 50 km de distância da unidade penal a que tiver que fornecer a alimentação, obedecidas todas as exigências legais de funcionamento.

**22)** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos alimentos e produção das refeições objeto deste Contrato.

**23)** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

24) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

25) Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

26) De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**B. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:**

1) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

2) fiscalizar a execução do objeto contratual através de pessoa especialmente designada por Portaria exarada pela Direção da Unidade, e pelas nutricionistas do DEPEN;

3) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução do objeto contratual;

4) manter os entendimentos com a **CONTRATADA**, por intermédio da pessoa responsável por ela indicada e da (o) nutricionista, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência;

5) fornecer áreas compatíveis para o desempenho das atividades, bem como instalações sanitárias aos empregados da **CONTRATADA** e aos apenados contemplados pelo Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CAUÇÃO**

A **CONTRATANTE** prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução emitida em favor da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Em caso de aditivo de prazo, a garantia de execução deverá ser prorrogada na mesma proporção.

**Parágrafo Terceiro:** a devolução da garantia de execução dar-se-á ao final do contrato, mediante o ateste pelo CONTRATANTE do integral cumprimento do objeto contratual e inexistência de pendências.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato na ocorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações posteriores, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atraso do pagamento à CONTRATADA não será objeto de rescisão nem de interrupção do fornecimento da alimentação, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA : DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A . Durante todo o prazo de validade deste contrato, a CONTRATADA observará:

1) A cocção das refeições previstas no ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, destinadas aos agentes públicos e apenados compreendidos no Sistema Penal do Estado do Paraná, realizar-se-á nas dependências da empresa contratada, por profissionais custeados, exclusivamente, pela CONTRATADA;

2) As refeições destinadas aos apenados(as) deverão ser transportadas pela CONTRATADA, nos horários e para os locais estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, deste



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

Edital, em porções mínimas de 720 g, uniforme e individualmente dispostas em embalagens de poliestireno expandido (EPS) nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*) com divisórias para marmitex, devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade das refeições e dietas especiais até o momento do consumo. Os pães para o desjejum deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café com leite dos presos, no desjejum, deverá ser acondicionado em recipientes isotérmicos, tanto quanto forem necessários. A falta de higiene, recipientes isotérmicos (*hot box*) avariados (queimados, sem alças, borrachas de vedação, presilhas, etc.) ou embalagem de poliestireno expandido (EPS) aberta, acarretará a recusa do recebimento das refeições. Tratando-se do transporte de saladas, deverá ser acondicionado no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*) quantidade de gelo suficiente para mantê-las em condições de consumo.

3) As entregas deverão ocorrer nos horários estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, sendo tolerado, eventualmente, variação de no máximo 15 minutos. Se o descumprimento do horário, ainda que no limite tolerável de 15 minutos, for reincidente, a CONTRATADA poderá sofrer processo administrativo e ser-lhe-ão aplicadas as sanções cabíveis.

4) As refeições prontas destinadas aos agentes públicos lotados nas Unidades do Sistema Penal deverão ser transportadas pela CONTRATADA, nos horários e para os locais estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, deste Edital, em cubas de inox com tampa, acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*) devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade dos produtos até o momento do consumo. Os pães para o desjejum e para o lanche noturno dos servidores deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café e do leite deverá ser disponibilizado, separadamente, em garrafas térmicas, tantos quantos forem necessários. **A falta de higiene, recipientes isotérmicos (*hot box*) avariados (queimados, sem alças, borrachas de vedação, presilhas etc.) ou cubas abertas, acarretará a recusa do recebimento das refeições.** Tratando-se do transporte de saladas, deverá ser acondicionado no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*), quantidade de gelo suficiente para mantê-las em condições de consumo. O Diretor do Estabelecimento Penal deverá informar, à CONTRATADA, mensalmente e por escrito, o quantitativo de agentes públicos lotados no respectivo Estabelecimento, visando o recebimento necessário das refeições.

5) As refeições deverão ser entregues nos horários estipulados com uma temperatura mínima de 60° C para os pratos quentes e os pratos frios entregues em recipientes com gelo. As quantidades de refeições (marmitas) acondicionadas nos recipientes não poderão ultrapassar a sua capacidade



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

máxima.

6) Em cada caixa hotbox deverá constar etiqueta de identificação contendo: quantidade de marmitas, tipo da refeição e cardápio diário.

7) O(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte das refeições e/ou dos gêneros alimentícios devem ser equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004). Todos os compartimentos destinados ao transporte deverão ser lacrados depois de carregados, com lacre numérico, que será rompido, com exclusividade, por integrante da Comissão de Recebimento de Alimentos, nos locais de entrega especificados no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA PENAL. É vedado o transporte de pessoas no compartimento destinado a transportar alimentação e/ou gêneros alimentícios;

8) O(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte das sobras alimentares, das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, devem estar equipados nos termos da legislação pertinente. **Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá utilizar o veículo destinado ao transporte dos produtos, gêneros alimentícios e/ou das refeições para transportar os resíduos aqui citados; e**

9) Competirá ao Diretor do Estabelecimento Penal, disciplinar, após inspeção realizada pela Comissão de Recebimento de Alimentos instituída no Estabelecimento, a distribuição das refeições prontas no interior do respectivo Estabelecimento.

B. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA, no que couber, deverá:

1) Fornecer colheres e canecas de plástico, do tipo *Jolly*, em quantidades suficientes para atender aos apenados, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pelo Diretor do Estabelecimento Penal. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

2) Fornecer copos descartáveis, guardanapos de papel, pano de prato, jogos americanos, talheres, pratos rasos de vidro, pegadores, conchas e escumadeiras, em quantidades suficientes para atender aos agentes públicos compreendidos nas Unidades do Sistema Penal, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado, por escrito, pelo Diretor do respectivo Estabelecimento; disponibilizar balcão de aço inoxidável do tipo *buffet*, com cobertura de vidro ou aço inoxidável, com sistema de banho maria, contendo áreas aquecidas, refrigeradas e neutras, para o Estabelecimento Penal onde irá fornecer as refeições. O custo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

3) fornecer sacos plásticos resistentes com vistas ao ensacamento dos restos alimentares, embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, em quantidades suficientes para atender à demanda da Unidade Penal para a qual for contratada para prestar os serviços, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pelo Diretor do respectivo Estabelecimento. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

4) Firmar Termo de Cooperação com a SEJU visando à contratação de no mínimo 28 (vinte e oito) apenados(as), que atuarão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo respectivo Diretor, no refeitório, visando manter o local, os móveis, equipamentos e utensílios em condições apropriadas de uso; no servimento das refeições aos agentes públicos e apenados; na limpeza das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos;

C. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Contar, na sede da empresa, com mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver suas atividades;

2) Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, primando pela higiene, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições, dos gêneros alimentícios e produtos;

3) Possuir veículo(s) de transporte para as refeições e/ou gêneros alimentícios, compatível com a quantidade contratada e dentro das especificações da RDC 216/2004;

4) Possuir veículo(s) destinado, exclusivamente, à retirada diária das sobras alimentares, das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens;

5) Com 20 (vinte) dias de antecedência, elaborar cardápio mensal atendendo as especificações do edital, ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, submetendo-o à análise das nutricionistas do DEPEN. Se, por motivo de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis que justifique alteração(ões) no(s) cardápio(s) aprovado(s), a CONTRATADA, por escrito, fundamentando e anexando elementos comprobatórios, solicitará a anuência do Diretor e das nutricionistas do DEPEN, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a substituição ocorrer por produto de condições similares sob os aspectos nutritivos. A definição regular do cardápio, respeitadas as exigências gerais estabelecidas neste contrato, seguirá as normas constantes no Termo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

de Referência, parte integrante deste contrato;

- 6) Fornecer, além das quantidades de refeições estabelecidas no edital, no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, amostras individualizadas de cada refeição oferecida no dia, que serão mantidas sob refrigeração, por no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências do Estabelecimento Penal, para eventuais análises laboratoriais, arcando com os custos para a realização das análises laboratoriais;
- 7) Fornecer, quando solicitado, amostras individuais dos gêneros alimentícios, utilizados na composição das refeições, para realização de exames microbiológicos, arcando com os custos para a realização dos exames;
- 8) Utilizar gêneros alimentícios, bem como, seus acompanhamentos e complementos, de primeira qualidade, primando pelas condições de conservação, higiene e apresentação, desde a elaboração das refeições até o momento da entrega; arroz parboilizado ou agulhinha (ambos do tipo 1), atendendo os hábitos regionais, feijão preto ou carioquinha (ambos do tipo 1) em dias alternados; carne bovina (magra e sem osso, inclusive costela), carne de frango – coxa, sobrecoxa e peito (magra, sem osso e pele);
- 9) Fornecer refeições, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo II do edital, parte integrante deste contrato, constituídas, no mínimo, de uma porção de arroz, uma porção de feijão, prato principal, **duas variedades de complemento um a base de massas e um de vegetal do grupo B ou C**, alternadamente, e saladas diariamente. Não será permitida nessas refeições a utilização de alimentos refogados do tipo A (acelga, repolho, mostarda, cebola e outros), como complemento;
- 10) Servir uma vez por semana, durante o almoço, sobremesa, alternadamente, frutas da época (exceto frutas cítricas – 01 unidade, mínimo de 100 gramas) ou doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada, em embalagem plástica com tampa, 100 gramas;
- 11) Observar que os gêneros alimentícios são qualificados conforme as preparações constantes nos cardápios mensais aprovados pelas nutricionistas do DEPEN;
- 12) Não oferecer ou aceitar pedido de fornecimento de alimentos diverso do previsto no presente contrato, do previsto no Edital e Anexos, sendo vedado o atendimento de qualquer solicitação que descaracterize o presente instrumento, sob pena aplicação de sanções administrativas, após apuração em processo administrativo;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

D. As partes concordam, ainda, com o seguinte:

1) O Diretor do Estabelecimento Penal, a Comissão de Recebimento ou o(a) Nutricionista responsável pela respectiva Unidade Penal fiscalizará, por amostragem, as marmitas e verificarão quanto à adequação de peso, composição, adequação ao cardápio, qualidade dos alimentos, higiene, temperatura e outros fatores relevantes à execução do contrato.

2) O recebimento das refeições será feito pela Comissão de Recebimento de Alimentos, designada pela direção do estabelecimento penal, em conjunto com um representante da contratada e será processado observando-se a seguinte rotina: checagem do horário de recebimento, admitindo-se uma variação de 15 minutos para mais ou para menos, verificação se o lacre das portas do compartimento de carga do veículo de entrega são as mesmas informadas previamente à direção do estabelecimento penal, pesagem e verificação de temperatura de uma marmita retirada aleatoriamente em cada 03 recipientes hotbox; verificação da composição do cardápio de cada tipo de refeição, conferência das quantidades entregues para as refeições destinadas aos presos. Para as refeições destinadas aos funcionários, a Comissão deverá observar toda a rotina para o recebimento das refeições dos presos, exceto a pesagem da marmita, uma vez que estas refeições serão fornecidas a granel, e para estas será feita a conferência do peso total dos alimentos acondicionados em cubas de inox transportados em caixas hotbox. Após todos esses procedimentos a Comissão atestará o borderô.

3) A Comissão de Recebimento de Alimentos, na presença do representante da contratada, recusará o recebimento parcial ou integral das refeições quando constatada alterações nas características organolépticas (odor e sabor), quando for constatada qualidade ou quantidade diferente da preestabelecida ou má higiene nas condições. Ocorrendo tal hipótese, a direção do estabelecimento comunicará a contratada, que terá um prazo de 02:00 hs, para substituir as refeições recusadas. Se tal fato ocorrer no almoço, a substituição se fará pelas refeições preparadas para o jantar. Se ocorrer no jantar a contratada fornecerá lanche contendo: 02 (dois) sanduíches de pão de leite (mínimo de 50 gr cada pão), embalados individualmente, contendo em cada um deles 01 (uma) unidade de hambúrguer (mínimo de 50 gr); 01 fatia de queijo mussarela (mínimo de 30 gr) e uma fruta da época (mínimo 100 gr).

4) Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato serão formalizados por escrito, mediante prova de recebimento ou protocolo dirigido ao profissional a ser credenciado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

5) A CONTRATANTE poderá designar funcionário para acompanhar o transporte, sendo vedada a permanência de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação, sob pena de recusa da alimentação.

6) A submissão dos alimentos e refeições preparadas a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, terão os custos suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 730 dias (2 anos), contados a partir de ..... e término em ....., podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, no interesse da Administração Pública.

Após 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV, de acordo com a lei n. 10.192/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme as previsões da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

b.1) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;

b.2) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b.3) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, multa e demais sanções cabíveis;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Segundo: O descumprimento do horário de entrega, fora dos limites aceitos (tolerância de 15 minutos) acarretará multa de 0,2% sobre o valor da entrega diária e a recusa em substituir as refeições rejeitadas acarretará multa de 0,5% sobre o valor da entrega diária e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, rescisão do mesmo e demais sanções administrativas cabíveis.**

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento de exigências sanitárias, da obrigação de apresentar o Manual de Boas Práticas, de estabelecer cozinha para a preparação dos alimentos em até 50 Km de distância da unidade, dentre outras obrigações, acarretará multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quarto:** As sanções serão aplicadas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista a espécie de descumprimento contratual, a reincidência e o prejuízo à continuidade e à adequação do serviço de fornecimento de alimento, bem como à segurança pública e aos demais interesses públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VEDAÇÕES** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**14.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**14.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**14.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto deste contrato.

**14.1.** O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos através da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Lei n.º 8.666/93, demais legislações aplicáveis, doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por assim estarem contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, assinando e rubricando todas as páginas, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de ..... de ..... 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

CONTRATADO  
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO VI - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

- a) Registro no CLE/SEAP para a linha de SERVIÇOS compatível com o objeto licitado- este registro é facultativo;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, incluída no art. 27 , IV da Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 12.440/11.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
- e) Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- g) comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro de Habilitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

fornecido pelo Cadastro de Licitantes do Estado – CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná ou por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;

h) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições;

h1) caso o licitante necessite instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações da unidade penal (em um raio máximo de 50 quilômetros); poderá apresentar protocolo de solicitação **e um termo de compromisso de apresentar o Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária quando da assinatura do contrato;**

i) Certidão de Registro e Quitação – CRQ, em nome do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas do local em que se situa o participante – CRN, em plena validade;

j) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Para tanto, será exigida a prova da entrega, **concomitantemente**, de até 50% do quantitativo diário licitado, admitida a soma de atestados.

k) comprovação do registro do responsável técnico e equipe técnica da licitante junto ao CRN, acompanhado da comprovação de seu vínculo profissional com a licitante, que poderá ser feita da seguinte forma:

1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

2. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

3. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CRN;

4. Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado. Este termo deve conter nome completo, CPF e RG do profissional técnico responsável, além de número de registro em entidade profissional competente e deve ser assinado em conjunto com o representante legal da empresa para com quem se obriga.

5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar do serviço objeto da licitação. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior será avaliada a cada caso, se houver, pela Administração Pública.

l) declaração de utilização do Manual de Boas Práticas, o qual deverá ser emitido pela própria empresa e fiscalizado anualmente, pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria n.º 326/97 de 30 de julho de 1997 e da Portaria n.º 1.428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância Sanitária;

m) licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – Diretoria de Controle de Recursos Ambientais (Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Estadual n.º 7.109/79, Resolução CONAMA 237/97 e Portaria SEMA/IAP 31/98) ou por outra entidade ou órgão competente de acordo com a localidade das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições;

m1) caso o licitante necessite instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações da unidade penal (em um raio máximo de 50 quilômetros); poderá apresentar protocolo de solicitação da licença **e um termo de compromisso de apresentar a licença de operação quando da assinatura do contrato;**

n) declaração firmada pelo Departamento Penal, explicitando que o licitante, através de seu responsável técnico visitou o local de entrega das refeições, tomando ciência das condições do mesmo, do grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dos endereços respectivos e demais informações necessárias à boa execução do contrato. A emissão desta Declaração se dará através de visita na Unidade Penal, previamente agendada com a Nutricionista do DEPEN, Vanessa Chrisostomo Martins- Telefone **41 3313-3722**, e-mail **nutricao@depen.pr.gov.br** e atestada pelo **Diretor da Unidade Visitada**. Caso o licitante não realize a visita, a declaração deve ser a de que



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

ele assume os riscos do desconhecimento do detalhamento da prestação do serviço e que arcará com todo e qualquer ônus decorrente de seu ato omissivo, nada sendo exigido da contratante.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para fins de participação no presente Pregão Presencial declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à participação no certame, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, bem assim, firmamos o compromisso de realizarmos a comunicação devida, caso venha a existir fato que impeça a participação ou contratação no certame.

**Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital, com os quais estamos de pleno acordo.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ..... de ..... de 2.013.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

(Empresa) ....., C.N.P.J. n.º ....., com sede na .....,  
**DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....  
local e data

.....  
Assinatura e Nome do Representante.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS  
DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ ....., sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**I - OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportada destinadas aos apenados e servidores da **CCP – Casa de Custódia de Piraquara**.

**Nota:** A prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições dar-se-á na forma de refeição transportada, considerando que as refeições serão preparadas nas dependências da empresa contratada e deverão estar em consonância com as exigências contidas no presente termo de referência e seus anexos.

**II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

01. A contratação do objeto prevista neste Termo de Referência consistirá no fornecimento dos seguintes tipos de refeição:

**1. PARA OS APENADOS:**

1. Desjejum;
2. Almoço;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

3. Jantar;
4. Dietas Especiais.

**2. PARA OS SERVIDORES:**

1. Desjejum;
2. Almoço;
3. Jantar;
4. Lanche noturno.

**Nota: A composição dos cardápios, os pesos mínimos, e freqüências de preparação estão descritos no ANEXO I  
A demanda diária, os comensais e os horários de entrega das refeições estão descritos no ANEXO II.**

02. Todas as refeições para os apenados deverão ser transportadas em recipientes isotérmicos adequados (caixa hotbox), devidamente higienizados e hermeticamente fechados. As refeições deverão ser entregues nos horários estipulados com uma temperatura mínima de **60° C** para os pratos quentes e os pratos frios entregues em recipientes com gelo. As quantidades de refeições (marmitas) acondicionadas nos recipientes não poderão ultrapassar a sua capacidade máxima. Não serão aceitas as marmitas cujo peso estejam abaixo do mínimo estabelecido (720 gramas), bem como aquelas que estejam destampadas ou quebradas.

03. As refeições (almoço, jantar) destinadas aos apenados deverão ser porcionadas em embalagens de poliestireno expandido na cor branca, descartáveis. A salada, cuja composição é definida no Anexo I, deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico. Deverá ser fornecida uma unidade de sobremesa (fruta da época, alternado com doce, embalado), somente no almoço, uma vez na semana. Os pães para o desjejum deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café com leite dos presos, no desjejum, deverá ser acondicionado em recipientes



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

isotérmicos, tanto quanto forem necessários. Não será permitida nessas refeições a utilização de alimentos refogados do tipo A (acelga, repolho, mostarda, cebola e outros), como complemento.

**Nota<sub>1</sub>:** A empresa deverá fornecer colheres de sopa, pratos e canecas de plástico tipo JOLLY, repondo-as sempre que o estado de conservação assim exigir.

**Nota<sub>2</sub>:** A contratada, se necessário, fornecerá o balcão de distribuição dos alimentos.

04. As refeições (almoço, jantar) destinadas aos servidores do estabelecimento penal serão fornecidas em sistema tipo *buffet*, em balcão de aço inoxidável, com cobertura de vidro ou aço inoxidável, com sistema banho maria, contendo áreas aquecidas, refrigeradas e neutras. Os alimentos dessas refeições deverão ser transportados a granel, acondicionados em cubas de inox e transportados em caixas hotbox hermeticamente fechadas. As saladas deverão ser transportadas em recipientes hotbox com gelo. Todos os pratos, talheres embalados em saco plástico, copos descartáveis toalhas de mesa de plástico, guardanapos de papel, utensílios para o servimento e temperos para a salada acondicionados em galheteiros deverão ser fornecidos pela empresa contratada. Os pães para o desjejum e para o lanche noturno dos servidores deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café e do leite deverá ser disponibilizado, separadamente, em garrafas térmicas, tantos quantos forem necessários. Em cada hotbox deverá constar etiqueta identificando o peso de cada tipo de alimento, por exemplo: arroz, x kg; feijão: x kg, etc.

05. Em datas festivas tais como o Natal, Ano Novo e Páscoa, a contratada deverá fornecer cardápio especial, contendo, por exemplo: carnes assadas (frango, peru, chester pernil, etc.); peixes.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

06. Todo o transporte das refeições para os apenados e os alimentos para as refeições dos servidores deverá ser feito em veículos que estejam em conformidade com as exigências contidas na RDC nº 216/2004 - Anvisa ou aquela que vier a substituí-la. Todas as portas do compartimento de carga, depois de carregados, deverão ser lacrados com lacre numérico previamente informado à Direção do Estabelecimento Penal, diariamente.

07. Em cada caixa hotbox deverá constar etiqueta de identificação contendo: quantidade de marmitas, tipo da refeição e cardápio diário.

08. A empresa contratada fornecerá e atualizará regularmente a identificação de todos os seus empregados utilizados na preparação e na entrega das refeições assim como as placas dos referidos veículos, para o gestor do contrato.

09. Caberá à empresa contratada a limpeza do balcão de distribuição de alimentos, no sistema buffet; limpeza do refeitório; limpeza de pratos, talheres e utensílios, bem como a remoção dos restos de alimentos e embalagens utilizadas nas refeições dos presos, devidamente embalados em sacos plásticos de lixo. **Tais resíduos (orgânicos e inorgânicos) deverão ser retirados em veículos próprios para essa finalidade, no mínimo uma vez ao dia, não se admitindo a utilização dos veículos de transporte das refeições.** Em todas estas atividades a contratada deverá utilizar a mão de obra de no mínimo 28 (vinte e oito) apenados, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual e remunerando-os, cada um, com no mínimo 3/ 4 (três quartos) do salário mínimo;

10. Caberá à empresa contratada manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

11. A contratação do objeto deste termo de referência inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas às normas vigentes de vigilância sanitária.

12. A empresa contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, que dispõe de Serviço de Alimentação, onde serão preparados e manipulados os alimentos, no raio máximo de **50 Km da Unidade Penal, ou seja, do local da entrega, até seis meses após a assinatura do Contrato.**

### III - APROVAÇÃO DOS CARDÁPIOS E PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

1. A empresa contratada deverá submeter ao Setor de Nutrição do Departamento de Execução Penal do Estado com 20 (vinte) dias de antecedência ao mês de fornecimento, os cardápios diários a serem preparados durante o período, para a prévia aprovação. Durante a fase de análise e aprovação toda e qualquer alteração dos cardápios, por ambas as partes deverão ser comunicadas formalmente, por meio de e-mail ou fax com 48 horas de antecedência ao início do fornecimento. Ocorrida à aprovação e durante o período de execução, somente serão admitidas as solicitações por parte da contratada para alterações nos cardápios com antecedência de no mínimo 24 horas, e estas serão autorizadas ou não exclusivamente pelas nutricionistas do Departamento Penitenciário. Os cardápios propostos pela contratada deverão ser elaborados por nutricionistas devidamente registrados no Conselho Profissional Regional.

2. Em decorrência da variação diária da população carcerária, as quantidades de refeições a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

serem entregues serão solicitadas pela direção do estabelecimento penal à contratada, em requisição específica, devidamente assinada, por meio de e-mail ou fax, até às 18:00 hs, do dia anterior ao fornecimento. Caso ocorra ingresso de presos após este horário, será requisitado à contratada o acréscimo de refeições necessárias impreterivelmente até às 09:00 hs do dia do fornecimento. Ocorrendo ingresso de presos após o almoço, a direção do estabelecimento penal requisitará o acréscimo de refeições (jantar e ceia) até as 13:00 hs.

3. O recebimento das refeições será feito pela Comissão de Recebimento de Alimentos, designada pela direção do estabelecimento penal, em conjunto com um representante da contratada e será processado observando-se a seguinte rotina: checagem do horário de recebimento, admitindo-se uma variação de 15 minutos para mais ou para menos, verificação se o lacre das portas do compartimento de carga do veículo de entrega são as mesmas informadas previamente à direção do estabelecimento penal, pesagem e verificação de temperatura de uma marmitta retirada aleatoriamente em cada 03 recipientes hotbox; verificação da composição do cardápio de cada tipo de refeição, conferência das quantidades entregues para as refeições destinadas aos presos. Para as refeições destinadas aos funcionários, a Comissão deverá observar toda a rotina para o recebimento das refeições dos presos, exceto a pesagem da marmitta, uma vez que estas refeições serão fornecidas a granel, e para estas será feita à conferência do peso total dos alimentos acondicionados em cubas de inox transportados em caixas hotbox. Após todos esses procedimentos a Comissão atestará o borderô.

4. A Comissão de Recebimento de Alimentos, na presença do representante da contratada, recusará o recebimento parcial ou integral das refeições quando constatada alterações nas características organolépticas (odor e sabor). Ocorrendo tal hipótese, a direção do estabelecimento comunicará a contratada, que terá um prazo de 02:00 hs, para substituir as refeições recusadas. Se tal fato ocorrer no almoço, a substituição se fará pelas refeições preparadas para o jantar. Se ocorrer no jantar a contratada fornecerá lanche contendo: 02 (dois)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

sanduíches de pão de leite (mínimo de 50 gr cada pão), embalados individualmente, contendo em cada um deles 01 (uma) unidade de hambúrguer (mínimo de 50 gr); 01 fatia de queijo mussarela (mínimo de 30 gr) e uma fruta da época (mínimo 100 gr).

5. A contratada fornecerá 01 (uma) refeição a mais no almoço e no jantar, que será retirada aleatoriamente pela Comissão de Recebimento de Alimentos de uma das caixas hotbox, e mantida refrigerada à 4° C, para servir de amostra para análise laboratorial em caso de suspeita de contaminação microbiológica ou físico química. Caso se faça necessário, a realização de exame laboratorial, este será realizado às expensas da contratada.

6. A Comissão de Recebimento lavrará quaisquer irregularidade porventura encontrada, e através da direção do estabelecimento penal comunicará formalmente e tempestivamente tal ocorrência ao Departamento Penitenciário.

7. Quinzenalmente, na entrega e recebimento do almoço, uma nutricionista da contratada deverá se fazer presente.

8. A contratada deverá apresentar ao setor de nutrição do Departamento de Execução Penal, em até 10 dias após o início do contrato o Manual de Boas Práticas, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. A empresa contratada substituirá prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da Unidade penal.

#### IV – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

1. Ao Contratante, por intermédio do diretor do estabelecimento penal, é assegurada a gestão e a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual para o fiel cumprimento das disposições pactuadas. Caberá ao gestor certificar a fatura/nota fiscal de prestação de serviços das refeições efetivamente requisitadas.
  
2. A qualquer tempo, o diretor do estabelecimento penal, os integrantes da Comissão de Recebimento de Alimentos e as nutricionistas do setor de nutrição do Departamento de Execução Penal terá, sem agendamento prévio, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo: examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo e verificar a higiene e a conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.
  
3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
  
4. Às nutricionistas do Departamento de Execução Penal caberá exclusivamente análise e aprovação dos cardápios, a orientação e supervisão das atividades das Comissões de Recebimento, visitas técnicas às dependências da contratada e no estabelecimento penal e elaboração de parecer técnico acerca das irregularidades porventura constatada na execução do contrato.

**V – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. A contratante pagará à contratada exclusivamente o valor das refeições solicitadas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

diariamente pela direção do estabelecimento penal. Para tanto a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as requisições diárias de fornecimento de refeições e resumo do fornecimento mensal.

<b>TIPO DE REFEIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Desjejum	1612	R\$ 1,81
Almoço	1637	R\$ 5,73
Jantar	1562	R\$ 5,73
Lanche noturno	62	R\$ 1,81
<b>TOTAL DIÁRIO:</b>		<b>R\$ 15,08</b>

**A empresa (paranaense, conforme os Decretos nº 1261/2003 e 1546/2003) deverá apresentar os preços na presente proposta já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

**A empresa deverá considerar também na sua proposta, o recolhimento dos restos alimentares e embalagens.**

**A empresa deverá atender todas as exigências descritas no presente edital (PP 012/2013).**

**VI – DISPOSIÇÃO FINAL**

1. Integram o presente Termo de Referência o ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS e o ANEXO II – DEMANDA DIÁRIA ESTIMADA.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento entregue no credenciamento)**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº 012/2013.

..... de ..... de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**ANEXO XII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua.....,n.º..... Cidade.....Estado.....CEP.....

OUTORGADO:.....portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la na licitação pública PP nº 012/2013, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

....., ..de .....de 2013.

ASS. OUTORGANTE\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

ASS. OUTORGADO \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão n.º 012/2013, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

....., ..... de ..... de 2013

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

no momento do credenciamento.

**ANEXO XIV**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - SEJU**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**OBJETO:** prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinada à Casa de Custódia de Piraquara (CCP), conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA.

**VALOR: R\$**

**EMPENHO Nº:**

**DATA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL DE ENTREGA:** CCP – Casa de Custódia de Piraquara, localizada na Avenida das Palmeiras, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, Paraná.

**AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2013.**

**Direção Geral**  
**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.721.415-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013**

**Fornecedor**